



## TORDESILHAS EI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME: 30.230.870/0001-18

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 14 de fevereiro de 2020, às 10h00 horas, na sede da **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 22.610.500/0001-88, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“**Administradora**”), na qualidade de instituição administradora do **Tordesilhas Ei Fundo de Investimento Imobiliário**, inscrito no CNPJ/ME nº 30.230.870/0001-18 (“**Fundo**”).
- 2 **PRESENÇA:** Presente os cotistas do Fundo, conforme assinaturas constantes na Lista de Presença de Cotistas no Anexo I a esta ata, representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo (“**Cotistas**”), bem como os representantes legais da Administradora e da Hectare Capital Gestor de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.230.324/0001-40, na qualidade de gestora do Fundo (“**Gestora**”).
- 3 **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação mediante o comparecimento da totalidade dos Cotistas do Fundo.
- 4 **MESA:** Presidida pelo Sr. Diego Nepomuceno Marcos e secretariada pela Sra. Lilian Palacios.
- 5 **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a aprovação de aquisição e venda, pelo Fundo, de cotas dos fundos de investimento descritos no Anexo I (“**Fundos**”), atualmente administrados pela Administradora ou geridos pela Gestora ou partes a elas relacionadas, caracterizados como ativos com conflito de interesse, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”); (ii) a alteração do regulamento do Fundo de forma a prever a possibilidade de amortização extraordinária de cotas do Fundo, conforme orientação do Gestor ou deliberado em Assembleia Geral; e (iii) alteração do regulamento do Fundo, de forma a esclarecer que,



após a primeira integralização de cotas do Fundo, qualquer nova subscrição considerará o valor da cota do dia da efetiva disponibilização de recursos.

**6 DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e após a discussão da matéria, os Cotistas aprovaram por unanimidade, expressamente e sem quaisquer restrições:

(i) a aprovação de conflito de interesse decorrente da aquisição e venda, pelo Fundo, de cotas dos Fundos, conforme descritos no Anexo I à presente ata, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo;

(ii) a alteração do regulamento do Fundo, de forma a prever a possibilidade de amortização extraordinária de cotas do Fundo, conforme orientação do Gestor ou deliberado em Assembleia Geral, sendo aprovada, desta forma, a inclusão do novo Artigo 59 ao regulamento do Fundo, com a seguinte nova redação:

*“Artigo 59. As cotas poderão ser amortizadas extraordinariamente, mediante (i) a prévia recomendação do Gestor nesse sentido; ou (ii) deliberação em assembleia geral de cotistas, em qualquer caso proporcionalmente ao montante que o valor que cada cota representa relativamente ao patrimônio líquido do Fundo.*

*Parágrafo 1º: Para fins do previsto acima, o Gestor deverá enviar ao Administrador comunicação por escrito, com 3 (três) dias úteis de antecedência da data pretendida para a realização da efetiva amortização de cotas, não sendo possível a realização de mais de uma amortização por mês, bem como a realização de nova amortização de cotas em período inferior 30 (trinta) dias corridos, contado da última amortização de cotas realizada.”*

(iii) a alteração do regulamento do Fundo, de forma a esclarecer que, após a primeira integralização de cotas do Fundo, qualquer nova subscrição considerará o valor da cota do dia da efetiva disponibilização de recursos, sendo aprovada, desta forma, o ajuste no Parágrafo 9º do Artigo 39 do regulamento do Fundo:

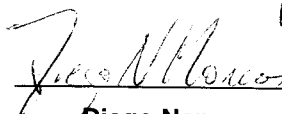
*“Parágrafo 9º: No âmbito da 1ª emissão de Cotas do Fundo, para fins de cálculo do preço de integralização, o valor unitário das Cotas, na(s) data(s) de liquidação será R\$ 10,00 (dez reais) por Cota, na data da primeira integralização. Após a primeira integralização de cotas, qualquer nova subscrição deverá considerar o valor da cota da data da efetiva disponibilização dos recursos.”*



Considerando as aprovações acima, os Cotistas aprovaram (i) a versão consolidada do Regulamento anexa à presente ata, e, (ii) que a Administradora realize todos os procedimentos necessários à formalização das deliberações acima.

O Cotista, neste ato: (i) declara-se ciente das deliberações acima aprovadas; e (ii); dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos da legislação em vigor.

- 7 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretário abaixo indicados.

  
Diego Nepomuceno Marcos  
CPF: 338.361.948-64  
RG: 44.083.927-0  
Diego Nepomuceno Marcos  
Presidente

  
Lilian Palacios  
Secretária